PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10991/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **10991/2026,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÀGUA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal n° 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 11/11/2026 até as 13h59min do dia 27/11/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 27/11/2026
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÀGUA** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e as sociedades cooperativas legalmente equiparadas para fins do tratamento favorecido, desde que atendam às condições deste edital e aos requisitos da atividade correspondente ao item disputado.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação de sociedades cooperativas fica condicionada ao atendimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e, para fins do tratamento favorecido, do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Será admitida a participação em consórcio, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que todos os integrantes se enquadrem nas categorias admitidas no item 2.1 e sejam elegíveis ao tratamento favorecido.

2.2.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.2.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.3.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica com condenação judicial transitada em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situação proibida pela legislação trabalhista, conforme o art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município em até três dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Os pedidos intempestivos não serão conhecidos. Quando o interessado atuar em nome de terceiro, deverá comprovar os poderes de representação.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website **www.bllcompras.org.br**.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada pelo horário-limite de recebimento indicado no preâmbulo.

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item **6.2.3.1.** do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item **8.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4.,** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4. e 8.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4. e 8.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6.**

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7.**

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão observadas, sucessivamente, as preferências previstas no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.13.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente no sistema, na oportunidade aberta pelo pregoeiro, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em três dias úteis, contados da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa. Os recursos serão apreciados em fase única.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para as providências do item 20.1.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Para habilitação técnica:

10.6.1. Licença ou Alvará Sanitário válido;

10.6.2. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica de direito público, os

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

10.7. Para assinatura do Contrato:

10.7.1. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária comprovará a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado para a atividade correspondente ao item adjudicado.

10.7.2. Para o item 1, a adjudicatária comprovará o registro profissional e as atribuições para exercer a responsabilidade técnica pela atividade, mediante documento oficial do conselho competente, nos termos da RDC Anvisa nº 622/2022. Para os itens 2 a 7, comprovará a habilitação profissional para limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, conforme a legislação aplicável.

10.7.3. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que assegure sua atuação na execução contratual.

10.8. Demais declarações obrigatórias (sugerimos que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital):

10.8.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.8.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.8.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

10.8.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.8.9. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.1. A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2. A licitante beneficiária apresentará a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Nessa hipótese, terá cinco dias úteis, contados da declaração de vencedora, para regularizar a documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.11. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.13.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.13.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.13.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.14. Serão aceitos documentos em nome da matriz, da filial ou da pessoa jurídica sucedida quando, por sua natureza ou por comprovação idônea, produzirem efeitos em relação à licitante. O pregoeiro poderá diligenciar para verificar a abrangência do documento e, quando cabível, a transferência da capacidade técnica comprovada.

10.15. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.16. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.17. O pregoeiro promoverá diligência quando necessária para esclarecer ou comprovar condição preexistente, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou sanar falha que preserve a substância e a validade jurídica do documento. A decisão será motivada e registrada no processo.

10.18. O pregoeiro promoverá diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou comprovar condição preexistente, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou sanar falha que preserve a substância e a validade jurídica do documento. A decisão será motivada e registrada nos autos.

10.19. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será desclassificada**, **podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.20. O descumprimento de requisito de habilitação implicará a inabilitação da licitante, após as diligências cabíveis e observado o prazo de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR POR ITEM**.

11.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **11.4.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, mediante decisão motivada da Administração, anuência do fornecedor e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, por meio de pesquisa de preços atualizada, observados os arts. 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência original da Ata.

11.11.1. Por ocasião da prorrogação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência.

11.11.2. Os contratos decorrentes da ata poderão ser alterados, mediante justificativa e formalização, observados os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem ampliação dos quantitativos registrados na ata.

11.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

11.12.1. Pela Administração, quando:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

11.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **11.12.2.,** somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item **11.12.1.,** será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

11.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

11.17. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.24. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

realinhados de mercado.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

14.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

Da revisão

14.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

14.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

14.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

14.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

14.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

14.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A execução será feita de forma parcelada, em locais a serem definidos pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O serviço será recebido:

15.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu seu recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

15.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

16.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

16.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

16.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

16.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

16.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

16.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

16.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

16.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

18.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

20.1.3. Anular a licitação em caso de ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados. A decisão identificará os atos viciados e aqueles que deles dependam, com apuração de responsabilidade quando cabível;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A anulação e a revogação observarão o item 20 deste edital. O recurso e o pedido de reconsideração, quando cabíveis, observarão os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.11. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

22.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal n° 13.709/2018.

22.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.13.2. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

22.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

conforme prevê Lei Federal n° 13.709/2018.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

22.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial, descrição dos itens;

22.15.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato;

22.15.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta.

Torres/RS, 10 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretário de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 259/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos a necessidade da Limpeza e desinfecção de caixas d'água das escolas municipais para o atendimento da Portaria RS/SES Nº 1237 DE 28/11/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul que estabelece critérios para a limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade. Essa limpeza é muito importante, principalmente por tratar-se da água que é oferecida nas escolas aos nossos alunos, visto que uma água imprópria pode causar danos a saúde de alunos e demais profissionais das escolas. Além disso, trata-se de uma exigência para a emissão de certificado pela Vigilância Sanitária Municipal e para aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio das Escolas. Justificamos ainda a necessidade de serviços de Dedetização/desratização nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pois esse serviço deve ser realizado anualmente para impedir a infestação de ratos e insetos nas dependências dos prédios, evitando a transmissão de doenças e a possível contaminação de alimentos e outros materiais e equipamentos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços parcelados e sob demanda serviços de dedetização, desratização e limpeza/higienização de caixas d'água, destinados às Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

A empresa contratada deverá executar os serviços com organização completa, responsabilizando-se pelo gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, transporte, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados nas Unidades Escolares e demais prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de endereços constante neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes.

Os produtos utilizados deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de produtos proibidos ou inadequados para ambientes escolares. Os procedimentos adotados deverão garantir a segurança de alunos, servidores e demais usuários das edificações.

Todos os equipamentos, materiais e serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais normas brasileiras pertinentes.

O início da execução dos serviços ocorrerá mediante prévio agendamento realizado pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adequar-se aos horários definidos pela Administração, de modo a não

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

interferir na rotina escolar e administrativa. Em razão da natureza do serviço, poderá ser exigida a execução em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial.
Os serviços deverão ser acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela direção da unidade escolar atendida.
Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, os serviços realizados, os produtos utilizados, a data da aplicação, o prazo de garantia, as orientações preventivas e o prazo de reentrada nos ambientes, quando aplicável.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, refazimentos ou substituições necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas, utilização inadequada de produtos ou vícios constatados posteriormente.
Para fins de habilitação, a futura contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo edital.
Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de:
Licença ou Alvará Sanitário válido da empresa licitante;
Comprovação de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
Comprovação de registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, quando exigido para a atividade exercida.
Os atestados de capacidade técnica deverão conter identificação da entidade emitente, assinatura do responsável, descrição dos serviços executados e informação quanto ao bom desempenho da empresa na execução contratual.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 80.889,77.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A adoção da média aritmética para definição do preço estimado da contratação mostra-se adequada por representar metodologia simples, objetiva e amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção do valor de referência de mercado.
A metodologia foi aplicada a partir de cotações válidas em sites de compras públicas, considerando valores compatíveis com as especificações técnicas e condições da contratação pretendida. Dessa forma, a média aritmética possibilita a obtenção de parâmetro equilibrado e proporcional, reduzindo distorções ocasionadas por preços excessivamente elevados ou inexequíveis. Foram desconsiderados valores incompatíveis ou manifestamente discrepantes em relação ao padrão de mercado, quando identificados. Além disso, a utilização da média dos valores coletados contribui para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da contratação, proporcionando estimativa compatível com os preços praticados no mercado e auxiliando na adequada formação do orçamento da Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Pref. Uniaí	Pref. Santa Terezinha de Itaipu	Pref. Prudente de Moraes	Pref. Itatiba	Pref. Matias Cardoso	IF Ceará	Média Unit.	Média Total
1	Serviços de dedetização e desratização	150.000,00	metro quadrado	R$ 0,89	R$ 0,52	R$ 0,32	-	-	R$ 0,20	R$ 0,48	R$ 72.000,00
2	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 500 litros	25,00	unidade	-	R$ 115,36	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 89,00	-	R$ 77,34	R$ 1.933,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Pref. Uniaí	Pref. Santa Terezinha de Itaipu	Pref. Prudente de Moraes	Pref. Itatiba	Pref. Matias Cardoso	IF Ceará	Média Unit.	Média Total
3	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 1.000 litros	25,00	unidade	R$ 44,60	R$ 115,36	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 140,00	-	R$ 82,99	R$ 2.074,75
4	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 2.000 litros	15,00	unidade	R$ 59,50	R$ 115,36	R$ 80,00	-	R$ 170,00	-	R$ 106,22	R$ 1.593,30
5	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 3.000 litros	10,00	unidade	-	R$ 159,00	R$ 100,00	-	R$ 195,00	-	R$ 151,33	R$ 1.513,30
6	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 5.000 litros	6,00	unidade	R$ 86,80	R$ 159,00	-	R$ 60,00	R$ 195,00	-	R$ 125,20	R$ 751,20
7	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 20.000 litros	4,00	unidade	-	R$ 417,78	R$ 200,00	R$ 150,00	-	-	R$ 255,93	R$ 1.023,72

Total Geral: R$ 80.889,77

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento realizado nas Unidades Escolares e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação.
Para os serviços de dedetização e desratização, considerou-se a área total das edificações e ambientes que necessitam de controle periódico de pragas urbanas estimando-se uma área aproximada de 150.000 m² das unidades escolares e prédios administrativos.
Já para os serviços de limpeza/desinfecção de caixas d'água, o cálculo foi realizado considerando o número de reservatórios existentes nas unidades e suas respectivas capacidades de armazenamento.
A estimativa também considerou possíveis demandas complementares durante a vigência da Ata de Registro de Preços, buscando garantir atendimento adequado às necessidades da Administração.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A pesquisa de preços para composição do valor estimado da contratação foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em processos licitatórios de outros entes públicos envolvendo serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água.
Foram analisadas contratações com objetos compatíveis, considerando características como área total a ser dedetizada, capacidade dos reservatórios, periodicidade dos serviços e condições de execução.
A partir das informações obtidas foi adotada a média aritmética dos valores válidos coletados para definição do preço estimado da contratação, buscando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água, observando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.
Dentre as alternativas analisadas, verificou-se:
a) Execução direta pela Administração Pública:
A execução dos serviços por equipe própria mostrou-se inviável, considerando que o Município não dispõe de servidores especializados, capacitação técnica específica, equipamentos adequados, veículos, produtos químicos licenciados, EPIs, EPCs e demais insumos necessários para a realização segura e eficiente dos serviços.
Além disso, a atividade exige conhecimento técnico especializado, observância de normas sanitárias e ambientais, utilização de produtos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e emissão de certificados de execução, requisitos que

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

demandariam elevados custos operacionais e estruturais para implementação pela Administração.
Também foi considerada a necessidade de manutenção de equipe técnica permanente, aquisição e armazenamento adequado de produtos químicos, treinamentos específicos e atendimento às normas de segurança do trabalho, fatores que tornam a execução direta antieconômica e desvantajosa para o interesse público.
b) Contratação de empresa especializada:
A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.
Empresas especializadas do ramo possuem estrutura operacional compatível, profissionais capacitados, experiência técnica, equipamentos específicos e produtos regularizados para execução segura e eficiente dos serviços, garantindo maior qualidade, segurança sanitária e conformidade com a legislação vigente.
A terceirização dos serviços possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços nas atividades relacionadas ao atendimento educacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água nas Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e preservação das estruturas físicas dos imóveis públicos.
A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado controle de pragas urbanas e higienização dos reservatórios de água, considerando o ciclo completo da prestação do serviço, desde a inspeção inicial até o acompanhamento da efetividade dos serviços durante o período de garantia, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
Inicialmente, deverá ser realizada inspeção técnica nas dependências das unidades atendidas, com identificação de focos de infestação, avaliação do nível de incidência de pragas urbanas e verificação das condições dos reservatórios de água, possibilitando o adequado planejamento das ações a serem executadas.
A partir da análise realizada, a contratada deverá definir os métodos, produtos, equipamentos e técnicas mais adequados para cada situação, observando critérios de segurança, eficiência, minimização de impactos ambientais e proteção à saúde dos usuários dos ambientes escolares e administrativos.
Os produtos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, sendo vedada a utilização de substâncias inadequadas ou que ofereçam risco à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.
Os serviços de dedetização e desratização deverão contemplar a aplicação de técnicas e produtos específicos para controle e eliminação de insetos rasteiros, voadores e roedores, incluindo aplicação de inseticidas, gel, pulverização, iscas e demais métodos compatíveis com as necessidades identificadas em cada unidade.
Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão compreender, no mínimo:
Verificação prévia das condições estruturais do reservatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade identificada, tais como rachaduras, vazamentos, ferragens expostas ou falhas de vedação;
Esvaziamento parcial do reservatório para realização da limpeza;
Vedação das saídas de água durante a execução do serviço, evitando contaminação das tubulações;
Remoção de resíduos, lodo, impurezas e demais sujidades acumuladas nas paredes e fundo do reservatório;
Lavagem interna utilizando materiais adequados e produtos específicos para limpeza de reservatórios de água potável;
Desinfecção completa mediante aplicação de produto bactericida apropriado;
Enxágue e descarte adequado dos resíduos provenientes da limpeza;
Higienização da tampa do reservatório e verificação de sua correta vedação;
Liberação do sistema para utilização normal após conclusão dos procedimentos de higienização e desinfecção.
Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar orientações preventivas quanto à conservação dos ambientes e periodicidade recomendada para novas aplicações ou higienizações.
A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 72 horas após o chamado, observando os horários definidos pela Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades escolares e administrativas.
A contratada deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.
Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos de segurança necessários, sendo de inteira responsabilidade da contratada o

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional.
Caberá à contratada manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica, bem como arcar integralmente com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, deslocamentos, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir certificado ou relatório de execução, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo a descrição dos serviços executados, produtos utilizados, data de realização e prazo de garantia dos serviços, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS ATENDIDOS:
E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues; Rua: Rua Carlos Barbosa, 38 Bairro: Getúlio Vargas
E.M.F. Santa Rita; Rua: Estrada do Mar, Km 88 Bairro: Faxinal
E.M.F. Manoel Oliveira Carneiro; Rua: Getúlio Vargas, 747 Bairro: Vila São João
E.M.F. Almirante Tamandaré; Rua: Cachoeira do Sul, 121 Bairro: Praia Paraíso
E.M.E.I. Paraíso (nova) Bairro: Praia Paraíso
E.M.F. São Judas Tadeu; Rua: Estrada Geral, s/n Bairro: Rio Verde
E.M.F. Zona Sul; Rua: José Inácio de Matos, 349 Bairro: São Francisco
E.M.F. Mampituba Rua: Capitão Jovino, s/n Bairro: Engenho Velho
E.M.F. Prof. Manoel Ferreira Porto Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues Rua: Leonardo Truda, s/n
E.M.E.I. STAN Rua: Áv. José Maia Filho Bairro: Centro
E.M.E.I. STAN (anexo locado) A. Independência Bairro: Centro
E.M.E.I. Salina Rua: Salina, 460 Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Francisco de Assis Rua: José Amâncio da Rosa, 418 Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Francisco de Assis (prédio antigo) Rua: José Amâncio da Rosa, 418 Bairro: Vila São João
Depósito da Alimentação Escolar Rua: Honorato Simão Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Jorge (prédio antigo - depósito) Rua: Rua Santa Maria, 1005 Bairro: São Jorge
E.M.E.I. São Jorge Av. Castelo Branco Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Jorge (Prédio Locado) - Estrada do Mar - Bairro São Jorge
E.M.E.I. Gente Miúda Rua: Idio Kuwer Feltes, 150 Bairro: Igra Sul
E.M.E.I. Joaquina Matilde Santos dos Santos Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Prof. Sadi Pipet de Oliveira Rua: Eliseu Kuwer, 276 Bairro: Curtume
E.M.E.I. João XXIII (prédio locado) Rua: Firmino Paim Bairro: Getúlio Vargas
CEMMAE Rua: José Inácio de Matos Bairro: São Francisco
OBS.: PODERÃO SER INCLUÍDOS OU SUPRIMIDOS PRÉDIOS, CONFORME AQUISIÇÕES/ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação das Unidades Escolares e demais prédios públicos sob sua responsabilidade, proporcionando ambientes mais seguros e adequados para alunos, servidores e comunidade escolar.
Busca-se, por meio da execução periódica dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água, prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde pública e evitando possíveis contaminações, transmissão de doenças e danos às instalações físicas.
Quanto aos reservatórios de água, objetiva-se garantir a adequada higienização e conservação das caixas d'água, assegurando melhores condições de armazenamento da água utilizada nas unidades escolares e administrativas, contribuindo para a manutenção da qualidade da água consumida pelos usuários dos prédios públicos.
A contratação também visa:
Promover maior segurança sanitária nos ambientes escolares;
Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis;
Reduzir riscos de interrupção das atividades escolares em razão de infestações ou problemas sanitários;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Preservar o patrimônio público, evitando danos estruturais decorrentes da presença de pragas;
Assegurar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços mediante atendimento especializado;
Proporcionar economicidade à Administração Pública, mediante contratação de empresa especializada, evitando custos elevados com estrutura própria, aquisição de equipamentos, produtos químicos e capacitação técnica de servidores.
Pretende-se, ainda, obter serviços executados com qualidade, segurança e eficiência, mediante utilização de técnicas adequadas, produtos regularizados e mão de obra especializada, garantindo resultados satisfatórios e atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Educação realizará o levantamento das unidades e reservatórios que necessitarão dos serviços, bem como a definição dos quantitativos estimados para atendimento da demanda durante a vigência da contratação.
Também serão designados servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, além da organização dos cronogramas e agendamentos dos serviços, de forma a evitar prejuízos às atividades escolares e administrativas.
A Administração providenciará, ainda, a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais atos necessários à instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A contratação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização e descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos provenientes da limpeza dos reservatórios e manejo inadequado de substâncias utilizadas no controle de pragas.	Dessa forma, a contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental durante toda a execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, aplicação e descarte dos produtos utilizados. Os produtos empregados deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, sendo priorizada, sempre que possível, a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente e à saúde humana. Os resíduos gerados durante os serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em redes pluviais, solo, corpos hídricos ou locais impróprios. A contratada também deverá adotar práticas que minimizem riscos de contaminação ambiental e desperdício de água durante os procedimentos de limpeza e higienização dos reservatórios, observando, quando aplicável, normas de logística reversa e destinação adequada das embalagens utilizadas. Com a adoção dessas medidas, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, garantindo a realização dos serviços de forma segura, responsável e sustentável.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação poderá apresentar riscos relacionados ao atraso na execução dos serviços, ocasionado por falhas operacionais da contratada ou indisponibilidade de equipe técnica, podendo comprometer as condições sanitárias das unidades escolares. Para mitigação desse risco, serão estabelecidos prazos de atendimento, acompanhamento por fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.
Outro risco identificado refere-se à execução inadequada dos serviços, decorrente da utilização incorreta de produtos, equipamentos ou mão de obra sem qualificação técnica, podendo resultar na ineficiência do controle de pragas e em riscos à saúde dos usuários dos prédios públicos. Como medida preventiva, serão exigidas comprovações de qualificação técnica, utilização de produtos regularizados e fiscalização da execução dos serviços.
Também há risco relacionado ao uso inadequado ou descarte irregular de resíduos e produtos químicos utilizados na prestação dos serviços, o que poderá causar impactos ambientais e sanções aos envolvidos. Para minimizar esse risco, a contratada deverá observar integralmente as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo destinação adequada dos resíduos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 246/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 259/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA:
1 150000 m² Serviços de dedetização e desraticação
2 25 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 500 litros
3 25 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 1.000 litros
4 15 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 2.000 litros
5 10 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 3.000 litros
6 06 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 5.000 litros
7 04 Unid. Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 20.000 litros

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Serviços de dedetização e desraticação	150000	metro quadrado
2	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 500 litros	25	unidade
3	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 1.000 litros	25	unidade
4	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 2.000 litros	15	unidade
5	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 3.000 litros	10	unidade
6	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 5.000 litros	6	unidade
7	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 20.000 litros	4	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade da Limpeza e desinfecção de caixas d'água das escolas municipais para o atendimento da Portaria RS/SES Nº 1237 DE 28/11/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul que estabelece critérios para a limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade. Essa limpeza é muito importante, principalmente por tratar-se da água que é oferecida nas escolas aos nossos alunos, visto que uma água imprópria pode causar danos a saúde de alunos e demais profissionais das escolas. Além disso, trata-se de uma exigência para a emissão de certificado pela Vigilância Sanitária Municipal e para aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio das Escolas. Justificamos ainda a necessidade de serviços de Dedetização/desratização nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pois esse serviço deve ser realizado anualmente para impedir a infestação de ratos e insetos nas dependências dos prédios, evitando a transmissão de doenças e a possível contaminação de alimentos e outros materiais e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água nas Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e preservação das estruturas físicas dos imóveis públicos.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado controle de pragas urbanas e higienização dos reservatórios de água, considerando o ciclo completo da prestação do serviço, desde a inspeção inicial até o acompanhamento da efetividade dos serviços durante o período de garantia, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser realizada inspeção técnica nas dependências das unidades atendidas, com identificação de focos de infestação, avaliação do nível de incidência de pragas urbanas e verificação das condições dos reservatórios de água, possibilitando o adequado planejamento das ações a serem executadas.

A partir da análise realizada, a contratada deverá definir os métodos, produtos, equipamentos e técnicas mais adequados para cada situação, observando critérios de segurança, eficiência, minimização de impactos ambientais e proteção à saúde dos usuários dos ambientes escolares e administrativos.

Os produtos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, sendo vedada a utilização de substâncias inadequadas ou que ofereçam risco à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

Os serviços de dedetização e desratização deverão contemplar a aplicação de técnicas e produtos específicos para controle e eliminação de insetos rasteiros, voadores e roedores, incluindo aplicação de inseticidas, gel, pulverização, iscas e demais métodos compatíveis com as necessidades identificadas em cada unidade.

Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão compreender, no mínimo:

Verificação prévia das condições estruturais do reservatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade identificada, tais como rachaduras, vazamentos, ferragens expostas ou falhas de vedação;

Esvaziamento parcial do reservatório para realização da limpeza;

Vedação das saídas de água durante a execução do serviço, evitando contaminação das tubulações;

Remoção de resíduos, lodo, impurezas e demais sujidades acumuladas nas paredes e fundo do reservatório;

Lavagem interna utilizando materiais adequados e produtos específicos para limpeza de reservatórios de água potável;

Desinfecção completa mediante aplicação de produto bactericida apropriado;

Enxágue e descarte adequado dos resíduos provenientes da limpeza;

Higienização da tampa do reservatório e verificação de sua correta vedação;

Liberação do sistema para utilização normal após conclusão dos procedimentos de higienização e desinfecção.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar orientações preventivas quanto à conservação dos ambientes e periodicidade recomendada para novas aplicações ou higienizações.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 72 horas após o chamado, observando os horários definidos pela Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades escolares e administrativas.

A contratada deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Individual – EPI e demais equipamentos de segurança necessários, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional.
Caberá à contratada manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica, bem como arcar integralmente com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, deslocamentos, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir certificado ou relatório de execução, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo a descrição dos serviços executados, produtos utilizados, data de realização e prazo de garantia dos serviços, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

ENDEREÇOS DOS PRÉDIOS ATENDIDOS:
E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues; Rua: Rua Carlos Barbosa, 38 Bairro: Getúlio Vargas
E.M.F. Santa Rita; Rua: Estrada do Mar, Km 88 Bairro: Faxinal
E.M.F. Manoel Oliveira Carneiro; Rua: Getúlio Vargas, 747 Bairro: Vila São João
E.M.F. Almirante Tamandaré; Rua: Cachoeira do Sul, 121 Bairro: Praia Paraíso
E.M.E.I. Paraíso (nova) Bairro: Praia Paraíso
E.M.F. São Judas Tadeu; Rua: Estrada Geral, s/n Bairro: Rio Verde
E.M.F. Zona Sul; Rua: José Inácio de Matos, 349 Bairro: São Francisco
E.M.F. Mampituba Rua: Capitão Jovino, s/n Bairro: Engenho Velho
E.M.F. Prof. Manoel Ferreira Porto Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues Rua: Leonardo Truda, s/n
E.M.E.I. STAN Rua: Áv. José Maia Filho Bairro: Centro
E.M.E.I. STAN (anexo locado) A. Independência Bairro: Centro
E.M.E.I. Salina Rua: Salina, 460 Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Francisco de Assis Rua: José Amâncio da Rosa, 418 Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Francisco de Assis (prédio antigo) Rua: José Amâncio da Rosa, 418 Bairro: Vila São João
Depósito da Alimentação Escolar Rua: Honorato Simão Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Jorge (prédio antigo - depósito) Rua: Rua Santa Maria, 1005 Bairro: São Jorge
E.M.E.I. São Jorge Av. Castelo Branco Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Jorge (Prédio Locado) - Estrada do Mar - Bairro São Jorge
E.M.E.I. Gente Miúda Rua: Idio Kuwer Feltes, 150 Bairro: Igra Sul
E.M.E.I. Joaquina Matilde Santos dos Santos Rua: BR 101, Km 6 Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Prof. Sadi Pipet de Oliveira Rua: Eliseu Kuwer, 276 Bairro: Curtume
E.M.E.I. João XXIII (prédio locado) Rua: Firmino Paim Bairro: Getúlio Vargas
CEMMAE Rua: José Inácio de Matos Bairro: São Francisco
OBS.: PODERÃO SER INCLUÍDOS OU SUPRIMIDOS PRÉDIOS, CONFORME AQUISIÇÕES/ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços parcelados e sob demanda serviços de dedetização, desratização e limpeza/higienização de caixas d'água, destinados às Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.
Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
A empresa contratada deverá executar os serviços com organização completa, responsabilizando-se pelo gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, transporte, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução do objeto.
Os serviços deverão ser executados nas Unidades Escolares e demais prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de endereços constante neste Estudo Técnico Preliminar.
A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes.
Os produtos utilizados deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de produtos proibidos ou inadequados para ambientes escolares. Os procedimentos adotados deverão garantir a segurança de alunos, servidores e demais usuários das edificações.
Todos os equipamentos, materiais e serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais normas brasileiras pertinentes.
O início da execução dos serviços ocorrerá mediante prévio agendamento realizado pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada adequar-se aos horários definidos pela Administração, de modo a não interferir na rotina escolar e administrativa. Em razão da natureza do serviço, poderá ser exigida a execução em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial.
Os serviços deverão ser acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela direção da unidade escolar atendida.
Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, os serviços realizados, os produtos utilizados, a data da aplicação, o prazo de garantia, as orientações preventivas e o prazo de reentrada nos ambientes, quando aplicável.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, refazimentos ou substituições necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas, utilização inadequada de produtos ou vícios constatados posteriormente.
Para fins de habilitação, a futura contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo edital.
Quanto à qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de:
Licença ou Alvará Sanitário válido da empresa licitante;
Comprovação de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
Comprovação de registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, quando exigido para a atividade exercida.
Os atestados de capacidade técnica deverão conter identificação da entidade emitente, assinatura do responsável, descrição dos serviços executados e informação quanto ao bom desempenho da empresa na execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
Os serviços compreenderão a execução de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água nas Unidades Escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos, especificações e locais definidos pela Administração.
A contratação contemplará o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, produtos químicos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à perfeita execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional.
A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor designado, contendo a identificação da unidade atendida, tipo de serviço a ser executado e demais orientações necessárias.
A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
Os serviços deverão ser executados em horários previamente agendados com a Administração, preferencialmente em períodos que não prejudiquem as atividades escolares e administrativas, podendo ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, quando necessário.
A contratada deverá observar os prazos de segurança e reentrada nos ambientes após aplicação dos produtos, conforme orientação do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.
Para os serviços de dedetização e desratização, a contratada deverá:
Realizar inspeção prévia dos ambientes;
Identificar focos e níveis de infestação;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Aplicar técnicas e produtos adequados ao controle de insetos rasteiros, voadores e roedores;
Utilizar produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
Adotar medidas de segurança para evitar riscos aos usuários das edificações;
Informar os prazos de reentrada nos ambientes tratados;
Garantir assistência técnica durante o período de garantia dos serviços.
Para os serviços de limpeza/desinfecção de caixas d'água, a contratada deverá executar, no mínimo:
Inspeção prévia das condições do reservatório;
Esvaziamento parcial do reservatório;
Vedação das saídas de água durante a execução;
Remoção de resíduos, lodo e impurezas;
Lavagem interna das superfícies;
Desinfecção mediante aplicação de produto apropriado;
Enxágue e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
Higienização da tampa e verificação da vedação;
Liberação do reservatório para utilização após conclusão dos procedimentos.
A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades identificadas nos reservatórios, estruturas físicas ou condições que possam comprometer a adequada execução dos serviços.
Todos os profissionais envolvidos deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs e EPCs necessários, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis.
Após cada atendimento, a contratada deverá fornecer certificado ou relatório de execução contendo, no mínimo:
Identificação da unidade atendida;
Data da execução;
Serviços realizados;
Produtos utilizados;
Responsável técnico;
Prazo de garantia;
Orientações preventivas;
Prazo de reentrada nos ambientes, quando aplicável.
Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.
A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital, proposta apresentada e legislação aplicável;
Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
Fornecer à Contratada as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo locais, cronogramas, horários e demais orientações pertinentes;
Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências onde os serviços serão executados;
Agendar previamente os serviços, observando a rotina escolar e administrativa das unidades atendidas;
Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços;
Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança durante a execução dos serviços;
Disponibilizar, quando necessário, acesso aos reservatórios e ambientes a serem atendidos para adequada execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

São obrigações da Contratada:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente;
Executar os serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
Iniciar o atendimento no prazo máximo estabelecido pela Administração após o recebimento da solicitação formal;
Fornecer toda mão de obra, materiais, produtos, ferramentas, equipamentos, veículos, insumos, EPIs e EPCs necessários à perfeita execução dos serviços;
Utilizar somente produtos regularizados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA e Vigilância Sanitária;
Garantir que os produtos utilizados sejam adequados para ambientes escolares, sem riscos à saúde dos usuários;
Manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços;
Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual;
Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade identificada nos reservatórios, instalações ou ambientes atendidos;
Realizar os serviços em horários previamente agendados, adequando-se à rotina escolar e administrativa;
Adotar medidas de segurança necessárias para evitar acidentes, contaminações ou danos às pessoas, ao patrimônio público e ao meio ambiente;
Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e materiais resultantes da execução dos serviços;
Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
Emitir, após cada atendimento, certificado ou relatório de execução contendo as informações mínimas exigidas pela Administração;
Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
Prestar garantia mínima dos serviços executados conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada;
Atender prontamente às solicitações da fiscalização e às determinações da Administração relativas à execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:
a) Monitorar a execução contratual;
b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar os serviços efetivamente prestados, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo de serviços prestados, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade.

Critérios de pagamento
O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:
a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
o Número do empenho;
o Número do contrato;
o Número da conta bancária;
o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.
Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 80.889,77.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Pref. Uniaí	Pref. Santa Terezinha de Itaipu	Pref. Prudente de Moraes	Pref. Itatiba	Pref. Matias Cardoso	IF Ceará	Média Unit.	Total Calculado
1	Serviços de dedetização e desraticação	150000	metro quadrado	R$ 0,89	R$ 0,52	R$ 0,32	-	-	R$ 0,20	R$ 0,48	R$ 72.000,00
2	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 500 litros	25	unidade	-	R$ 115,36	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 89,00	-	R$ 77,34	R$ 1.933,50
3	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 1.000 litros	25	unidade	R$ 44,60	R$ 115,36	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 140,00	-	R$ 82,99	R$ 2.074,75
4	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 2.000 litros	15	unidade	R$ 59,50	R$ 115,36	R$ 80,00	-	R$ 170,00	-	R$ 106,22	R$ 1.593,30
5	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 3.000 litros	10	unidade	-	R$ 159,00	R$ 100,00	-	R$ 195,00	-	R$ 151,33	R$ 1.513,30
6	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 5.000 litros	6	unidade	R$ 86,80	R$ 159,00	-	R$ 60,00	R$ 195,00	-	R$ 125,20	R$ 751,20
7	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 20.000 litros	4	unidade	-	R$ 417,78	R$ 200,00	R$ 150,00	-	-	R$ 255,93	R$ 1.023,72

Total Geral (Itens): R$ 80.889,77

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

9.1. Memória de cálculo

A pesquisa de preços para composição do valor estimado da contratação foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em processos licitatórios de outros entes públicos envolvendo serviços de dedetização, desratização e limpeza/desinfecção de caixas d'água.
Foram analisadas contratações com objetos compatíveis, considerando características como área total a ser dedetizada, capacidade dos reservatórios, periodicidade dos serviços e condições de execução.
A partir das informações obtidas foi adotada a média aritmética dos valores válidos coletados para definição do preço estimado da contratação, buscando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a MDE ou Salário Educação

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10991/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	150.000	M²	Serviços de dedetização e desraticação	R$ 0,48	
02	25	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 500 litros	R$ 77,34	
03	25	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 1.000 litros	R$ 82,99	
04	15	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 2.000 litros	R$ 106,22	
05	10	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 3.000 litros	R$ 151,33	
06	6	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 5.000 litros	R$ 125,20	
07	4	Un	Limpeza/Desinfecção de Caixas d'água - 20.000 litros	R$ 255,93	
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/202_ (90 dias no mínimo)

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

EMPRESA:_____

CNPJ:_____ INSC. ESTADUAL:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE DE CONTATO:_____E-MAIL:_____

BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA CORRENTE:_____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 202_

Assinatura e Carimbo do Proponente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10991/2026

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ..... dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., inscrita no **CNPJ** sob nº ....., com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÀGUA** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do "*Demonstrativo de Proposta Vencedora*", em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal n° 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 181/2026;**

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

Contratante/Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o serviço **DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÀGUA,** conforme pedido protocolado sob o **nº XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 181/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo **nº 10991/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 181/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.8. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;

4.1.9. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.10. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;

4.1.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar, imediatamente, a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício na prestação do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes dos serviços, sua periodicidade e locais de execução;

5.1.7. Pagar à CONTRATADA, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.9. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

5.1.10. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

5.1.11. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/xxxx** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. **107** da **Lei nº 14.133/21** e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136** da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei n° 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por termo aditivo.

Da revisão

8.7. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.7.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

8.7.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.7.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.8. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.9. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de xxxxxxx,** fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Advertência

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

10.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **códigos reduzidos nº xxx/xxxxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE,** com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contagem observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021: dias corridos serão computados continuamente; dias úteis considerarão o expediente administrativo; meses e anos serão contados de data a data. O vencimento será prorrogado nas hipóteses legais. Os prazos em horas observarão o marco e o horário expressamente indicados na convocação.

19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando houver, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

19.6. A constatação, após a assinatura, de falsidade documental ou de fato que comprometa a legalidade ou a execução do ajuste será apurada em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A autoridade competente decidirá motivadamente sobre a aplicação de sanções, a extinção contratual ou a invalidação do ajuste, conforme a hipótese legal. A contratação de remanescente, quando cabível, observará o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e as regras do registro de preços.

19.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

transferência total ou parcial do contrato a terceiros, inclusive mediante associação. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser comunicada à Administração, ficando a continuidade contratual condicionada à sua anuência expressa, à manutenção das condições de habilitação e contratuais e à preservação da capacidade de execução do objeto. Caso a alteração societária restrinja a capacidade de concluir o contrato, poderá ser determinada sua extinção, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas 6.6 e 6.7 quanto à apuração dos efeitos financeiros e ao eventual reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro.

19.10. Integram este contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas as alterações regularmente formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021:

19.10.1. Licitação nº 181/2026;

19.10.2. A proposta de preço da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

MATRIZ DE RISCOS Nº 195/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ETP Vinculado ao Documento: ETP 259/2026

2. ITENS DE RISCO (4)

Risco Item #1

Risco	Atraso ou não execução dos serviços
Causas e Consequências	Falhas operacionais da contratada, indisponibilidade de equipe, problemas logísticos ou ausência de materiais/equipamentos Comprometimento das condições sanitárias das unidades escolares, atraso no cronograma e risco de interrupção de atividades
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento; fiscalização contratual; exigência de estrutura operacional compatível; aplicação de penalidades; possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando cabível
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #2

Risco	Execução inadequada dos serviços de dedetização/desratização e limpeza das caixas d'água
Causas e Consequências	Utilização incorreta de produtos, falhas técnicas, mão de obra sem qualificação ou descumprimento das normas sanitárias Ineficiência no controle de pragas, contaminação da água, riscos à saúde de alunos e servidores e necessidade de refazimento dos serviços
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de qualificação técnica, responsável técnico habilitado e produtos regularizados na ANVISA; fiscalização da execução; emissão de certificado/relatório; possibilidade de rejeição dos serviços e refazimento sem ônus para a Administração
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #3

Risco	Ocorrência de acidentes, danos ambientais ou contaminações durante a execução
Causas e Consequências	Manejo inadequado de produtos químicos, descarte irregular de resíduos, ausência de EPIs/EPCs ou descumprimento das normas de segurança Danos ambientais, riscos à saúde dos usuários, responsabilização administrativa e possíveis sanções aos envolvidos
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; utilização obrigatória de EPIs/EPCs; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; fiscalização e acompanhamento dos serviços
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #4

Risco	Divergência entre os quantitativos estimados e a demanda efetiva durante a vigência da Ata
Causas e Consequências	Inclusão, exclusão ou alteração de unidades escolares e prédios atendidos Necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente previstos e impacto no planejamento da contratação
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Utilização do Sistema de Registro de Preços; acompanhamento periódico da demanda pela Secretaria; possibilidade de supressões e acréscimos nos limites legais; planejamento contínuo das necessidades
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 181/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

c) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) MICROEMPRESA;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL;

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA;

( ) AGRICULTOR FAMILIAR;

( ) DEMAIS

d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 202_.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2 e informe o código 63B1-1B78-D8D9-EDF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63B1-1B78-D8D9-EDF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 10/11/2026 17:57:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/63B1-1B78-D8D9-EDF2